

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CESS e CCI
Em 19/02/01

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 19/02/01
Assessoria de Planário

Mauro
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

PL 1849 /2001

PROJETO DE LEI Nº

Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Institui o certificado de Inspeção Semestral de Manutenção (ISM) para o sistema de transporte escolar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Fica instituído o certificado de Inspeção Semestral de Manutenção (ISM) para os veículos do sistema de transporte escolar público e privado do Distrito Federal.

Parágrafo único – O certificado de ISM será fornecido apenas para o veículo submetido à revisão mecânica geral .

Art.2º. A revisão mecânica de que trata o parágrafo único, do art. 1º desta Lei, será realizada por oficinas idôneas, registradas para este fim junto ao Detran.

Parágrafo único – O credenciamento do Detran habilita a oficina para a emissão do certificado do ISM.

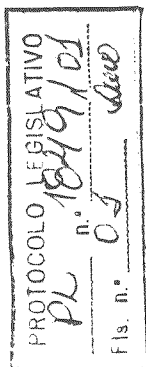
Art. 4º . As oficinas autorizadas a operar com o sistema responderão solidariamente por qualquer acidente resultante de problemas mecânicos nos veículos dentro dos seis meses de vigência da revisão.

Art. 5º. O não-cumprimento do disposto nesta Lei caracteriza o desrespeito ao direito do consumidor, sujeitando o responsável a suspensão de suas atividades como transportador de escolares.

Parágrafo único . Para registro junto ao Detran, todo veículo utilizado no sistema de transporte escolar terá de apresentar o ISM atualizado.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Com este Projeto de Lei pretende-se atribuir maior responsabilidade ao sistema de transporte escolar do Distrito Federal. As aulas começaram na última semana, e na primeira inspeção realizada no sistema foram notificados e apreendidos, devido às condições operacionais precárias, quase vinte veículos.

Cria-se, através deste Projeto, a obrigatoriedade da realização prévia da revisão mecânica semestral de cada ônibus, van ou qualquer outro veículo integrado ao sistema de transporte escolar no Distrito Federal. A revisão resultará num certificado de Inspeção Semestral de Manutenção (ISM), emitido por oficinas mecânicas credenciadas pelo Detran. Somente após a emissão do ISM o veículo poderá iniciar suas atividades regulares.

A instituição do ISM baseia-se em prática adotada sistematicamente no segmento de transporte aéreo, que obriga uma revisão geral de qualquer aeronave a cada 50 horas de voo. Essa revisão dá direito ao certificado conhecido como IAM – Inspeção Anual de Manutenção.

Assim, por analogia, pretende-se com a adoção do certificado de ISM proteger, no segmento rodoviário, usuários do sistema de transporte de escolares contra possíveis acidentes e evitar futuros aborrecimentos para os proprietários dos veículos que operam com ele.

O não-cumprimento do disposto nesta Lei caracteriza o desrespeito aos direitos do cidadãos, sujeitando a empresa responsável as sanções previstas na Lei de Defesa do Consumidor e à suspensão das atividades.

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2001.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

